



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto Substitutivo de nº 14/2017, de autoria DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, verifiquei, que necessita ser emendado para correção de erros redacionais do artigo 59B.

Assim, se Emendado, o Projeto é legal, constitucional e regimental.

Ibitinga, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,


RICARDO TOFF JACOB
DIRETOR JURÍDICO

